

**AGENTE SOCIAL 5 (ANEXO 7)**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Atividades (Oficinas)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Agente Social 5</b>	<b>Karatê</b>	01	<p>1- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;</p> <p>2- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa;</p> <p>3-Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;</p> <p>4- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;</p> <p>5- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME;</p> <p>6- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.</p>	<p>Formação em Educação Física (com Registro no Conselho de Classe) ou Esportista da Área em questão (com Ensino Fundamental completo), sendo que, em ambos os casos, com comprovado conhecimento e experiência da atividade que desenvolverá, inclusive, com trabalhos realizados no ensino do Karatê.</p>